

# CONEXÃO JURÍDICA

## Alteradas as alíquotas do PIS e COFINS Importação (Medida Provisória nº 668/2015)

A partir de **1º de maio de 2015** ficam elevadas as alíquotas do PIS e da COFINS Importação para os seguintes patamares:

- **Todos os produtos:** alíquotas aumentadas para 2,1% e 9,65% respectivamente, com a manutenção do crédito em 1,65% e 7,6%.
- **Fármacos:** alíquotas aumentadas para 2,76% e 13,03% respectivamente (antigas: 2,1% e 9,9%).
- **Perfumaria e toucador:** alíquotas aumentadas para 3,52% e 16,48% respectivamente (antigas: 2,2% e 10,3%).
- **Máquinas e veículos:** alíquotas aumentadas para 2,62% e 12,57% respectivamente (antigas: 2% e 9,6%).
- **Pneus novos e câmaras de ar:** alíquotas aumentadas para 2,88% e 13,68% respectivamente (antigas: 2 % e 9,5%).
- **Autopeças:** alíquotas aumentadas para 2,62% e 12,57% respectivamente (antigas: 2,3% e 10,8%).
- **Papel imune:** alíquotas aumentadas para 0,95% e 3,81% respectivamente (antigas: 0,8% e 3,2%).

Além disso, o artigo 2º da Medida Provisória (MP) autorizou a utilização de valores oriundos de constrição judicial (depositados em conta do Tesouro Nacional) até a data da edição da MP 651 (09/07/2014) para pagamento da antecipação de pagamento do REFIS, Lei nº 12.996/2014. Essa opção ainda será regulamentada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela Receita Federal do Brasil (RFB).

As medidas foram inseridas na legislação pátria por meio da **Medida Provisória nº 668, de 30 de janeiro de 2015**, publicada nesta mesma data no Diário Oficial da União em edição extraordinária.